

PROCESSO TCE N° 136.263

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Brasília

OBJETO: Inspeção para verificar o Controle de Almojarifado de Medicamentos no Município de Brasília.

RELATOR: Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro

RESPONSÁVEL **Fernanda** de Souza Hassem Cesar

ACÓRDÃO N° 14.711/2024/PLENÁRIO – TCE/AC

INSPEÇÃO. CONTROLE DE ALMOXARIFADO. ADMINISTRAÇÃO. IRREGULARIDADE. DEVOLUÇÃO DE VALORES.

A ausência de notas fiscais e a não comprovação de recebimento e entrega de materiais e medicamentos junto ao almojarifado enseja o julgamento dos atos de gestão como irregular e devolução de valores.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na Sessão 1.524 Plenária Ordinária Virtual, por unanimidade, com o voto do Excelentíssimo Senhor Presidente, para completar o

quórum de julgamento, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) Pela irregularidade dos atos de gestão analisados e pela conversão do feito em Tomada de Contas Especial, com fulcro no art. 78 da Lei Complementar Estadual nº 38/93; 2) Pela condenação da gestora, senhora **Fernanda de Souza Hassem Cesar** a devolver aos cofres municipais o valor de R\$ 1.249.561,97 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), cujo recebimento e entrega de medicamentos não restaram comprovados, por analogia ao art. 51, inciso "c" da Lei Complementar Estadual nº 38/93; e 3) Pela aplicação de multa a gestora, senhora **Fernanda de Souza Hassem Cesar**, no valor de R\$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais), com fulcro no art. 89, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Antonio Jorge Malheiro, Ronald Polanco Ribeiro e a Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco – Acre, 16 de maio de 2024.

Cons JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA

Presidente do TCE/AC